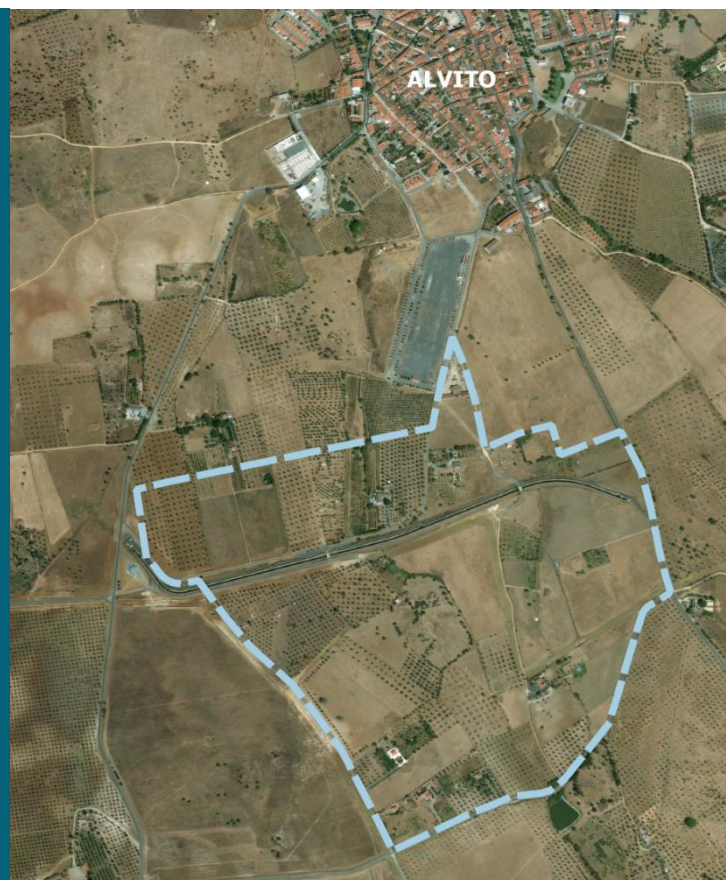


PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO DO TRANCOSO E FONTE DA TELHA

Relatório de Ponderação da Discussão Pública



Câmara Municipal de Alvito



Câmara Municipal de Alvito | agosto de 2020

Lugar do Plano - Gestão do Território e Cultura, Lda.



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	4
2.1. PUBLICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO	5
2.2. LOCAIS DE CONSULTA E MÉTODO DE PARTICIPAÇÃO	7
3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA	7
3.1. PARTICIPAÇÕES	7
3.2. AITERAÇÕES À PROPOSTA DO PIER	7
4. CONCLUSÕES	8

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação do resultado da participação obtida em sede de discussão pública relativa à proposta do Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Trancoso e Fonte da Telha, de molde a dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que estabelece no seu n.º 6 do artigo 89.º “Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação.”.

Nesse contexto, foi elaborado o Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER), que consubstancia uma modalidade específica de Plano de Pormenor (PP) cujo objetivo decorre da oportunidade de redinamização da atividade agrícola, indo de encontro às Opções Estratégicas de Base Territorial, para o concelho de Alvito, definidas pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo), bem como dos objetivos estratégicos de desenvolvimento preconizado no Plano Diretor Municipal (PDM), designadamente nos referentes ao ‘Desenvolvimento Sustentado da Economia’ nos quais o turismo e o setor primário assumem um carácter preponderante.

Os PIER devem ser objeto de uma ampla participação pública, prevendo o RJIGT que, assim que esteja concluída a sua elaboração, sejam submetidos a um período de discussão pública.

A Câmara Municipal de Alvito, em reunião de câmara pública, realizada a 18 de março de 2020, deliberou a submissão do PIER, a um período de discussão pública de 20 dias úteis, através de publicação no Diário da República, 2ª série – n.º 120 – de 23 de junho de 2020, sob o Aviso (extrato) n.º 9421/2020

O relatório de ponderação objetiva, assim, apresentar os trâmites da discussão pública, as participações recebidas e a respetiva análise técnica sobre o seu conteúdo, bem como as alterações a introduzir, caso existam, no PIER.

2. PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

O período de discussão pública iniciou-se no quinto dia útil a seguir à publicação do aviso no Diário da República, tendo a duração de 20 dias úteis.

2.1. PUBLICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO

A abertura do período de discussão pública foi publicada e publicitada, pela Câmara Municipal de Alvito, através de:

- ▶ **Diário da República, 2ª série – n.º 120 – de 23 de junho de 2020, sob o Aviso (extrato) n.º 9421/2020.**



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 120

23 de junho de 2020

Pág. 152

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso (extrato) n.º 9421/2020

Sumário: Discussão pública do Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Trancoso e Fonte da Telha.

António João Feio Valério, Presidente da Câmara Municipal de Alvito, para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que, em reunião de 18 de março de 2020, a Câmara Municipal de Alvito deliberou, por unanimidade, determinar a abertura do período de discussão pública do Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) do Trancoso e Fonte da Telha, na freguesia de Alvito.

Mais torna público que a discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início no 5.º dia útil contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*. Até ao termo do referido período os interessados poderão apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a identificação completa e contacto do seu autor, a enviar à Câmara Municipal de Alvito, Largo do Relógio, 1 — 7920-022 Alvito ou, por via eletrónica, para geral@cm-alvito.pt

Os documentos que constituem a proposta poderão ser consultados no sítio da internet do Município de Alvito em <https://www.cm-alvito.pt>

Para constar se emitiu o presente Aviso, a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet do Município de Alvito.

5 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António João Feio Valério*.

613304569

Figura 1 – Publicação em Diário da República

Sítio da internet

cm-alvito.pt/menu/418/plano-de-intervencao-em-espaco-rustico.aspx



HOME AUTARQ

O que procura? Insira aqui o termo de pesquisa...

HOME > ATIVIDADE MUNICIPAL > ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO > PIER

Plano de Intervenção em Espaço Rústico

Discussão pública da proposta - Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Trancoso e Fonte da Telha

Concluída a elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIER) do Trancoso e Fonte da Telha, a Câmara Municipal de Alvito deliberou em 18 de março de 2020 submeter a discussão pública os documentos da proposta.

A discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início no 5.º dia útil contado a partir da publicação do aviso no Diário da República. Até ao termo do referido período os interessados poderão apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a identificação completa e contato do seu autor, a enviar à Câmara Municipal de Alvito, Largo do Relógio, 1 - 7920-022 Alvito ou, por via eletrónica, para geral@cm-alvito.pt.

Os documentos que constituem a proposta poderão ser consultados no sítio da internet do Município de Alvito em https://www.cm-alvito.pt/menu/418/plano-de-intervencao-em-espaco-rustico.aspx.

Consulta de documentos:

- Edital
Deliberação
Diário da República
Termos de Referência
Aviso-prorrogação do prazo de elaboração
Deliberação - Discussão pública
Conferência procedimental
Reapreciação
Relatório - Ponderação
Proposta - Plantas
Proposta - Regulamento
Proposta - Relatório

Figura 2 – Publicitação e disponibilização do PIER no portal do município

Comunicação Social – Jornal Correio da Manhã

Grid of newspaper advertisements including: Pub. Obrigatória (Associação Mutualista da Auto Sueco, Limitada), Infraestruturas de Portugal (Condicionamento de Trânsito IC16 km 2+900), Câmara Municipal de Braga (Edital N.º ED/193/2020), Município de Alvito (Discussão Pública Plano de Intervenção em Espaço Rústico), and Município de Loures (Anúncio).

2.2. LOCAIS DE CONSULTA E MÉTODO DE PARTICIPAÇÃO

Conforme o Aviso publicado no Diário da República, o PIER esteve disponível para consulta no sítio da internet da Câmara Municipal de Alvito.

Todos os interessados puderam apresentar, por escrito, as suas sugestões, informações ou reclamações dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Alvito.

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

3.1. PARTICIPAÇÕES

Concluído o período de discussão pública, de acordo com os termos do nº 6 do artigo 89º do RJIGT, a Câmara Municipal pondera e divulga o resultado das participações registadas, através da comunicação social, da sua página da internet, bem com nos locais designados para o efeito.

A única participação recebida diz respeito ao n.º 2, do artigo 16º, do Regulamento do PIER, que estabelece o regime de edificabilidade dos espaços agrícolas de produção, cujas parcelas são abrangidas simultaneamente por RAN e REN.

Assim, é sugerida a clarificação da redação atual (“Nas parcelas abrangidas simultaneamente por regadio e por REN, aplica-se o regime previsto no número anterior, com exceção da área total de implantação, que não pode ser superior a 250 m²”), por se considerar que a mesma suscita dúvidas na sua aplicação, quer relativamente à existência simultânea de áreas de Regadio e RAN, quer ao facto de não se indicar que a área total de implantação se refere a habitação.

Deste modo, e de acordo com a clarificação sugerida, a redação do nº2 do artigo 16º foi reformulada, passando a mesma a apresentar-se de seguinte forma: “Nas parcelas abrangidas simultaneamente por regadio/RAN e REN, aplica-se o regime previsto no número anterior, com exceção da habitação própria do agricultor, cuja área total de implantação não pode ser superior a 250 m²”.

3.2. ALTERAÇÕES À PROPOSTA DO PIER

Após análise da participação recebida, optou-se pelo acolhimento da mesma, facto que levou à alteração do Regulamento do PIER, concretamente a mudança de redação do nº 2 do artigo 16º.

Da participação pública não resultaram alterações significativas à proposta do PIER, mantendo-se assim as linhas gerais nele apresentadas.

4. CONCLUSÕES

Da análise da participação pública, optou-se pela sua consideração, por esta se enquadrar nos termos do procedimento do PIER.

Desta forma, conclui-se que se encontram reunidas as condições para submeter o PIER à apreciação da Assembleia Municipal.